

Objetivos e Explicações Prévias: A disciplina pretende oferecer uma visão geral de diferentes abordagens interdisciplinares de Direito e Economia com vistas a capacitar os alunos a desenvolverem análises que integrem as duas disciplinas, do ponto de vista tanto teórico quanto aplicado.

Utiliza-se, aqui, a expressão “*Direito & Economia*” (D&E) como uma forma genérica de denominar diversos programas de pesquisa em Economia (principalmente) e em Direito (em menor grau) que apresentam algum grau de interdisciplinaridade.

Interdisciplinaridade, por sua vez, costuma ser um termo de uso também genérico, que engloba variados graus de integração entre disciplinas: consiste na união de componentes distintos de duas ou mais disciplinas, capaz de conduzir a novos conhecimentos que não seriam possíveis se não fosse esta integração. Não se limita a considerar duas abordagens de modo paralelo (Nissani, 1995), mas consiste na construção de um objeto e um método comum para orientar a produção de conhecimentos que não poderiam ser gerados a partir das duas disciplinas separadamente (Kirat & Serverin, 2000:18).

Assim, numa *abordagem integrada de D&E*, podemos enfocar: (i) as relações entre o lado jurídico de um fenômeno e o lado econômico do mesmo (relações que podem ser causais, e em ambos os sentidos); (ii) como a abordagem jurídica desse fenômeno – que privilegia determinados elementos de análise (objeto da disciplina do Direito) – pode sofrer influência (e ser modificada) pela abordagem da disciplina da Economia - e *vice-versa*.

Essa interação, entretanto, supõe a superação de alguns problemas metodológicos/epistemológicos, a começar pela falta de comunicação entre economistas e juristas, problema que tem sua origem no recorte analítico das duas disciplinas. Além das diferenças óbvias no uso das respectivas linguagens técnicas, uns e outros focalizam diferentes tipos de problemas, priorizam diferentes tipos de questões; no fundo, *pensam* diferentemente – *i.e.* seguem diferentes *padrões de discurso racional* – porque se “movem” em planos de análise distintos: ser e dever-ser.

Na delimitação clássica de Weber, o estudo do direito se preocupa com o significado normativo logicamente correto que deve corresponder ao enunciado verbal da norma, estabelecendo-lhe o sentido lógico-formal e ordenando-os num sistema lógico sem contradições - a *ordem jurídica*, que se refere ao plano do *dever-ser*. Por outro lado, a *ordem econômica* diz respeito ao mundo dos acontecimentos reais, da distribuição de poder efetivo sobre bens e serviços e o modo pelo qual estes se empregam (Weber, 1964:251).

Essa diferença de planos analíticos se reflete nas diferentes premissas observadas nas duas disciplinas, na forma com que cada uma delimita seus respectivos objetos de estudo e, conseqüentemente, nas suas visões parciais da realidade, estando na raiz dos obstáculos que fatalmente serão encontrados num trabalho interdisciplinar¹. Nosso ponto de partida será compreender essa diferença.

Adicionalmente, para se discutir *Direito & Economia* e compreender as diferenças entre as diversas linhas teóricas que serão analisadas no curso, é necessário um mínimo de conhecimento de cada uma das disciplinas. Por isso, a quem não possua a formação básica de uma dessas disciplinas se recomenda também a leitura prévia de alguns textos sobre Teoria Geral do Direito (basicamente os textos de Bobbio, abaixo discriminados) e de Introdução à Economia.

Finalmente, para quem quiser se adiantar e se introduzir ao tema do curso, recomendo a leitura do primeiro capítulo do livro de T. Kirat.

PROGRAMA

1. Introdução: Direito e Economia - 1.1. O desafio da abordagem interdisciplinar. Ordem Econômica e Ordem Jurídica. 1.2. As diferentes perspectivas teóricas e os problemas comuns: direito de propriedade, contratos, estado, organizações, papel do estado.

2. Antecedentes e fundamentos – a contribuição de Coase.

3. Análise Econômica do Direito (*Law & Economics*)

4. Economia comportamental - 4.1. Renegociação de espaços entre a economia e a moral. Limites psicológicos do raciocínio humano e falhas cognitivas. 4.2. *Nudge* como método de ajuste institucional do comportamento individual e coletivo. 4.3. Paternalismo libertário: a fusão entre libertarianismo de mercado e paternalismo *light* de estado.

5. Neo-institucionalismo - 5.1. Vertente evolucionista da economia neo-institucional I: Douglas North. Mudanças na dinâmica da economia; 5.2. A nova economia institucional no plano micro: a teoria dos custos de transação de O. Williamson.

6. Crítica liberal – 6.1. utilitarismo v. princípios de justiça. Qual a melhor lente para compreender e avaliar a realidade? 6.2.

Críticas “liberais” ao direito e economia: Dworkin e Michelman; Dworkin: o experimento da ilha deserta, limites ‘reais’ ao funcionamento do mercado, prioridade dos princípios; 6.3. John Rawls: posição original, princípios de justiça e prioridade dos mais necessitados.

7. Novo direito e economia & Brasil – 7.1. Direito e políticas públicas; 7.2. Desafios do desenvolvimento; 7.3. A descoberta da empiria no mundo jurídico acadêmico.

¹ V. “*Direito e Economia – perspectivas da interdisciplinaridade*”.

Programação das aulas e bibliografia:

Introdução (leituras prévias e/ou gerais)

v. site da Associação Brasileira de Direito e Economia: www.abde.com

Enciclopédia de Direito & Economia - <http://encyclo.findlaw.com>

ESTEVES, H.L.B. (2010). Economia e Direito: um diálogo possível. Tese de doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em Economia/IE/UFRJ. (mimeo).

BOBBIO, N. (1989). Teoria do Ordenamento Jurídico. São Paulo, Polis; Brasília, Editora UNB.

BOBBIO, N. (19xx) O Positivismo Jurídico.

KIRAT, T. (1999). Economie du Droit. Paris, La Découverte.

ROEMER, A. (1994). Introducción al Análisis Económico del Derecho. México, D.F., Fondo de Cultura.

MERCURO, N. & MEDEMA, S.G. (1997), Economics and the Law: from Posner to post-modernism. Princeton, Princeton University Press.

ARIDA, P. (2005). A Pesquisa em Direito e Economia: em torno da historicidade da norma. In ZYLBERSZTAIN, D. & SZTAIN, R. (orgs.), Direito e Economia. Rio de Janeiro, Elsevier (pp 60-73).

Sztajn, R. & Gorga, E. (2005). As tradições do Direito, in ZYLBERSZTAIN, D. & SZTAIN, R. (orgs.), Direito e Economia. Rio de Janeiro, Elsevier (pp 137-196). (distinção entre sistemas de direito consuetudinário e direito romano – common law X civil law).

1. *Direito e Economia – 1.1.* O desafio da abordagem interdisciplinar. Ordem Econômica e Ordem Jurídica. 1.2. As diferentes perspectivas teóricas e os problemas comuns: direito de propriedade, contratos, estado, organizações.

KIRAT, T. (1999), Introdução e Cap 1.

MELLO, M.T.L. (2014). O Direito, a Pesquisa Empírica e a Economia. In Porto, A.M. & Sampaio, P.P., orgs., *Direito e Economia em Dois Mundos*, 1 ed., Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 145-156.

MELLO, M.T.L. Direito e Economia em Weber, Direito GV, Jul-Dez 2006, p. 45-65.

WEBER, M. (1964). Economía y Sociedad. México DF, Fondo de Cultura Económica, 2ª edição em espanhol (1ª edição em alemão, 1922). Parte I, Cap. I - conceitos sociológicos fundamentais - direito, convenção, costume, usos; ordem), Parte I, Cap. II (§§ 1º e 2º). Parte II, Cap. I – La Economía y los diversos órdenes (p. 251-272).

Leitura complementar

SVEDBERG, R. (2005). Max Weber e a Idéia de Sociologia Econômica. Rio de Janeiro, Ed. UFRJ (caps. 1, 2, 4 e 6).

BELLEY, J-G. (1995). Max Weber e la théorie du droit des contrats, in Lascoumes, P. (dir.), *Actualité de Max Weber pour la Sociologie du droit*. Paris, LGDJ

KIRAT, T. & Severin, E (orgs). Le Droit dans l'Action Economique. Paris, CNRS (Cap. 1).

2. *Antecedentes e fundamentos – a contribuição de Coase.*

*COASE, R. (1960). The Problem of Social Costs, in *Journal of Law and Economics*, 3 (1-44). Republicado in Coase (1988), *The Firm, the Market and the Law*. Chicago, The University of Chicago Press.

COASE, R. (1988). *The Firm, the Market and the Law*. Chicago, The University of Chicago Press (cap. 1).

KIRAT, T. (1999), Cap. 2 e 3.

Leitura complementar:

Mercurio, N & Medema, S. G. (1997), Caps. 1 e 4 – visão geral e institucionalistas 'antigos'.

Mackaay, Ejan. History of Law and Economics (0200)", in Boudewijn Bouckaert et Gerrit De Geest (org.), *Encyclopedia of Law and Economics*, Cheltenham, UK, Edward Elgar Publishers, 2000, p. 65-117.

3. *Análise Econômica do Direito (Law & Economics)*

* POSNER, R. (1987). "The Law and Economics Movement", in *American Economic Review*, 77(2):01-14, may.

*POLINSKY, Mitchell (1989). *An Introduction to Law and Economics*. Little Brown, 2ª edição. (caps. 1 a 3; 15 a 17)

POSNER, Richard A. "The Future of Law and Economics: A Comment on Ellickson," 65 *Chicago-Kent Law Review* 57 (1989).

Posner, Richard. *Economic Analysis of Law*, New York: Wolters Kluwer Law & Business, 2014, cap. 1-2.

Leitura complementar

Mercuro & Medema (1997), Cap 2.

KIRAT, T. (1999), Cap. 3

ROEMER, A. (1994)., Cap. I.

COOTER, R. & ULEN, T. (1988). Law and Economics. USA, Harper Collins Publishers (cap. 1)

POSNER, R. (1983). Economics of Justice. Harvard U.P., 2nd ed.

DEFFAINS B. & KIRAT, T., eds. (2001). Law and Economics in Civil Law Countries. Amsterdam, Elsevier Science

Posner, Richard A. "The Future of Law and Economics: A Comment on Ellickson," 65 Chicago-Kent Law Review 57 (1989).

Ellickson, Robert C. Of Coase and Cattle: Dispute Resolution among Neighbors in Shasta, in Stanford Law Review, Vol. 38, No. 3 (Feb., 1986), pp. 623-687

Ellickson, Robert C. The case for Coase and against Coaseanism, Yale LJ, 1989.

Salama, Bruno. O que é pesquisa em direito e economia? (pdf)

4. *Economia comportamental* - i. Renegociação de espaços entre a economia e a moral. Limites psicológicos do raciocínio humano e falhas cognitivas. ii. *Nudge* como método de ajuste institucional do comportamento individual e coletivo. iii. Paternalismo libertário: a fusão entre libertarianismo de mercado e paternalismo *light* de estado. Críticas: conservador demais (mantém instituições intocadas), conservador de menos (interfere na autonomia individual). iv. Visão de estado: *estado neo-regulador*. A construção do estado-tecnocrático e social.

* Thaler, Richard H. and Sunstein, Cass R. *Nudge: improving decisions about health, wealth, and happiness*. New York: Penguin Books, 2009, "Introduction," Caps. 4 ("When Do We Need a Nudge"), 5 ("Choice Architecture") e 13 ("Improving School Choices"), pp. 1-16, 74-103, 199-206.

* Kahneman, Daniel; Slovic, Paul and Tversky, Amos (org.), *Judgment Under Uncertainty: Heuristics and Biases*. Cambridge, 2008, Parte I.

Jolls, Christine; Sunstein, Cass R. and Thaler, Richard. "A Behavioral Approach to Law and Economics," Stanford Law Review, 50 (1998), section IV.A.

Thaler, Richard. *Quasi Rational Economics*. New York: Russell Sage Foundation, 1991, Introdução e cap. 1

Leitura complementar:

Jolls, Christine and Sunstein, Cass. "Debiasing Through Law," *Journal of Legal Studies*, 35 (2006): 199-241.

Sen, Amartya. "Rational Fools: A Critique of the Behavioural Foundations of Economic Theory," *Philosophy and Public Affairs*, 6 (1977): 317-344, reprinted in Amartya Sen, *Choice, Welfare and Measurement*, and also in Jane Mansbridge, ed., *Beyond Self Interest*. Richard Thaler, *Quasi Rational Economics*, "Introduction," pp. xi-xxii.

Jolls, Christine. "Behavioral Law and Economics," in Peter Diamond and Hannu Vartiainen, eds., *Economic Institutions and Behavioral Economics* (with responses by Ian Ayres and Christoph Engel).

5. *Neo-institucionalismo* - i. Vertente evolucionista da economia neo-institucional I: Douglas North. Mudanças na dinâmica da economia; ii. A nova economia institucional no plano micro: a teoria dos custos de transação de O. Williamson.

NORTH, Douglass. *Understanding the Process of Economic Change*, Princeton: Princeton University Press, 2005, chapters 1-3.

*NORTH, Douglass. *Institutions, Institutional Change and Economic Performance*, Cambridge: Cambridge University Press, 1990, chapters 1-3.

* WILLIAMSON, O. *The Economic institutions of Capitalism*. New York: The Free Press, 1985 (Prólogo e caps. I e II).

MERCURO, N. & MEDEMA, S.G. (1999), Cap. 5.

Leitura complementar:

ROEMER, A. (1994), Cap II.

MERCURO, N. & MEDEMA, S.G. (1999), Cap. 2 e 5.

HODGSON, G. (2006). What are Institutions? In *Journal of Economic Issues*, Vol. XL n. 1 March

(organizações e políticas públicas)

WILLIAMSON, O.E. (2005). Por que Direito, Economia e Organizações? In ZYLBERSZTAIN, D. & SZTAIN, R., (orgs.), *Direito e Economia*. Rio de Janeiro, Elsevier (pp16-59).

WILLIAMSON, O. (1999). Public and Private Bureaucracies: a transaction cost economics perspective. In *Journal of Law, Economics and*

Organization, 15 (1): 306-342. (discute aplicação da NEI às organizações públicas).

MOE, T.M. (1984). The New Economics of Organization. In American Journal of Political Science, 28(739-777).

Moe, T.M. (1995). The Politics of Structural Choice: toward a theory of public bureaucracy. In Williamson (ed.), Organization Theory – From Chester Barnard to the Present and Beyond. New York, Oxford, Oxford University Press (pp 116-153).

6. *Crítica liberal* – 2.1. Choque de moralidades: utilitarismo v. princípios de justiça. Qual a melhor lente para compreender e avaliar a realidade? 2.2. Críticas “liberais” ao direito e economia: Dworkin e Michelman; 2.3. Visão de Ronald Dworkin: o experimento da ilha deserta, limites ‘reais’ ao funcionamento do mercado, prioridade dos princípios; 2.4. Visão de John Rawls: posição original, princípios de justiça e prioridade dos mais necessitados; 2.5. Visão de estado: *estado-compensador*. A construção do estado que compensa *ex post* as injustiças do mercado por políticas redistributivas e intervenção judicial.

* Dworkin, Ronald. Sovereign virtue: the theory and practice of equality. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 2000, cap. 2.

* Rawls, John. A theory of justice. Cambridge, Mass.: Belknap Press of Harvard University Press, 1999, cap. 1-2.

Michelman, Frank. Constitutions, Statutes, and the Theory of Efficient Adjudication, 9 Journal of Legal Studies, 1980, pp. 431-461.

Leitura complementar:

Dworkin, Richard. Uma Questão de Princípio, São Paulo: Martins Fontes, 2001, parte 4, pp. 245-300.

Posner, Richard. Problemas de Filosofia do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2007, pp. 263-293.

7. *Novo direito e economia & Brasil* - i. Direito e políticas públicas; ii. Desafios do desenvolvimento; iii. A descoberta da empiria no mundo jurídico acadêmico.

(a completar)

Coutinho, Diogo. Direito, Desigualdade e Desenvolvimento. São Paulo: Saraiva, 2013, caps. 4.

*Coutinho, Diogo. O direito nas políticas públicas, in Eduardo Marques e Carlos Aurélio Pimenta de Faria (eds.) ‘Política Pública como Campo Disciplinar’, São Paulo: Ed. Unesp, 2013.

Bucci, Maria Paula Dallari. Políticas Públicas - Reflexões Sobre o Conceito Jurídico. São Paulo: Saraiva, cap. 4.

Pargendler, Mariana e Salama, Bruno. Law and Economics in the Civil Law World: The Case of Brazilian Courts, Tulane Law Review, v. 90, p. 430-470 (2015).

Pargendler, Mariana e Salama, Bruno. Direito e Consequência no Brasil: Em Busca de um Discurso sobre o Método, Revista de Direito Administrativo, v. 262, p. 95-144 (2013).

*Szapiro, M.

*Yeung, L.